



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.726

ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO IMOBILIÁRIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.631/94 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O mapa de zoneamento imobiliário instituído pela Lei Municipal nº 2.631, de 29 de novembro de 1.994 passa a ter as seguintes alterações:

I - Fica transferido da Zona de Valorização nº "5" para a Zona "8", o seguinte polígono: inicia-se na Rua Interactiano Antonio Albejante Filho, seguindo por esta, até a Rua Joaquim Dias Guerreiro, seguindo até a Avenida Jacareí, seguindo até a Rua Padre João Vieira Ramalho e seguindo até o ponto inicial, formando o Jardim Frei Emiliano, no Bairro do Mirante.

II - fica transferido da Zona de Valorização nº "6" para a Zona "8", o polígono compreendido entre as ruas Sebastião Euzébio de Oliveira, Rua Benedito Cunha Canto até a Rua Antonio Bigelli, seguindo pela Avenida Pedro Botesi até a Rua Benedito Martinho do Araújo, subindo está até a Rua Francisco Parra Ernandes, seguindo esta até o ponto inicial na Rua Sebastião Euzébio de Oliveira, localizadas nos Jardins Nazareth e Silvana.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.631, de 29 de novembro de 1.994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1.996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
08 de dezembro de 1.995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal